



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDS Nº 001/2023

RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO REFERENTE À 39ª CONVOCAÇÃO

Nome	Cargo pleitado	CI	Recurso solicitado	Resposta do Recurso
Maria Lucivânia Alves Da Silva	Agente Administrativo	39ª	Análise de documentos	<p>Após análise do recurso interposto, esclarece-se que a candidata foi eliminada em conformidade com o item 9.3, alínea “c” do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que estabelece como critério eliminatório a não apresentação de curso de qualificação profissional em conformidade com as atribuições do cargo pleitado, conforme declarado no ato da inscrição e descrito no quadro 2 no anexo II do Edital.</p> <p>Destaca-se que a exigência de curso de qualificação profissional é requisito distinto da comprovação de experiência profissional. O campo do formulário destinado à declaração das atividades do cargo refere-se apenas à experiência, não suprimindo a obrigatoriedade da apresentação do curso de qualificação.</p> <p>No ato da inscrição, a candidata declarou 60 meses de experiência profissional; curso avulso com carga horária igual ou superior a 80 horas em conformidade com as atribuições do cargo e curso avulso de carga horária igual ou superior a 10 horas na área de atendimento ao público. Comprovando somente a experiência profissional de 67 meses e o curso avulso de atendimento ao público com carga horária de 80 horas.</p> <p>Assim, a alegação da recorrente não procede, uma vez que o edital foi claro quanto à obrigatoriedade do referido curso em conformidade ao declarado pelo candidato no ato da inscrição. A não apresentação da documentação comprobatória implica, obrigatoriamente, na eliminação da candidata, conforme previsto nas regras do certame. Diante do exposto, entende-se que não há elementos suficientes para o acolhimento do recurso. <u>Pedido indeferido</u></p>